



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEANS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/COMSEANS CARATINGA

**Dispõe sobre o Processo de
Recomposição do Conselho Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional
Sustentável - COMSEANS 2026–2029.**

1. DO OBJETO

Regulamentar o processo de recomposição do COMSEANS para escolha de 10 (dez) representantes titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, que comporão o COMSEANS para o triênio 2026–2029 e ainda a indicação de 4 representantes governamentais e 1 representante da Câmara Legislativa Municipal e seus respectivos suplentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O COMSEANS será composto de 15 membros titulares e respectivos suplentes, obedecendo aos critérios da Lei 3575/2016 e também da Lei Federal nº 11.346/2006.

3. DO PAPEL DO COMSEANS

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caratinga Sustentável - COMSEANS, órgão permanente, colegiado e vinculado ao Gabinete do Prefeito, tem como objetivo ser consultivo, proponente, deliberativo e fiscalizador das ações e políticas de que trata a Lei 3575/2016.

Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Caratinga – COMSEANS, órgão de assessoramento do Prefeito de Caratinga, as seguintes atribuições:

I - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento, através de regulamento próprio;

II - Propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo o orçamento para sua consecução;

III - Articular, acompanhar e monitorar, em parceria com os demais integrantes do Sistema, a implementação das ações referentes à Política e ao Plano de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

IV - Promover o diálogo e a convergência das ações que integram o Sistema de Segurança



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEANS

Alimentar e Nutricional no âmbito do município através de mecanismos permanentes de articulação;

V - Propor ações a serem implementadas pela COPSANS e pelos demais órgãos e entidades do município executor da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no município de Caratinga;

VI - Promover estudos que fundamentem propostas ligadas a segurança alimentar e as várias alternativas de recuperação e manutenção nutricional;

VII - Promover campanhas de sensibilização da opinião pública sobre a necessidade de combate à fome e à desnutrição;

VIII - Propor ações de educação alimentar e nutricional sobre qualidade nutricional, hábitos alimentares e estilo de vida saudável;

IX – Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; X - Elaborar o seu regimento interno.

4. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O processo observará a seguinte composição, segundo a Lei 3575/2016:

I - 1/3 (um terço) de representantes governamentais, indicados pelo próprio governo, constituídos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e um representante do Poder Legislativo, indicado pela mesa diretora da Câmara Municipal; e seus respectivos suplentes

II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, que promovam ações afetas à Segurança Alimentar e Nutricional escolhidos nas respectivas entidades, e instituições educacionais, de acordo com critérios estabelecidos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

III - O COMSEANS também poderá contar com observadores incluindo-se representantes de outros conselhos municipais e organismos afins, dos poderes legislativo e judiciário e de autarquias, fundações e empresas públicas que tenham interesse no tema.

§ 1º - O COMSEANS será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento.

§ 2º - A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no COMSEANS, será serviço de relevante interesse público e não remunerada.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEANS

§ 3º - Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades que desenvolvam atividades relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

5. SEGMENTOS E GRUPOS DE TRABALHO NA TEMÁTICA DA SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 12º, § 4º da Lei 3575/2016: Agronegócios – Agricultura Familiar, Mercados Públicos, Vivência Agroecológica, Desenvolvimento Social – Ação Contra a Fome e o Desemprego, Controle Social, Direito Humano à Alimentação Adequada, Equipamentos Públicos; Educação – Planejamento de Ações Educativas; e Saúde - Combate aos Distúrbios Metabólicos, Vigilância Sanitária e Nutricional dos Alimentos.

Serão portanto, aceitas inscrições de instituições da rede socioassistencial, da rede de desenvolvimento econômico ou agrícola, rede educacional, de saúde e segurança pública e demais segmentos correlatos à Segurança Alimentar, como associações sem fins lucrativos que realizam ações de combate à fome e ao desperdício, desde que a atuação em SANS seja comprovada com a documentação solicitada, como os exemplos a seguir:

- a) Entidades cadastradas como beneficiárias fornecedoras ou consumidoras do Banco de Alimentos de Caratinga ou de outra política pública de SANS em Caratinga, em todos os segmentos;
- b) Entidades atuantes no combate à fome classificadas como Cozinhas Solidárias ou similares, formalmente registradas ou não, com atuação comprovada por meio do laudo técnico;
- c) Associações ou organizações que produzem e/ou comercializam alimentos, dentro ou fora das políticas de SANS, não-inscritas como beneficiárias fornecedoras no Banco de Alimentos, inclusive doadores e potenciais doadores de alimentos;
- d) Entidades da rede socioassistencial, reconhecidas dentro da tipificação do SUAS;
- e) Entidades educacionais, de saúde e segurança pública que realizem ações de SANS, formalmente registradas ou não, desde que comprovada a atuação por meio do laudo técnico.
- f) Demais órgãos governamentais (municipais, estaduais ou federais), de iniciativa pública ou privada, atuantes direta ou indiretamente em SANS.

6. DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

a) PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ATUANTES NA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DENTRO DOS SEGMENTOS SUPRACITADOS:

- Ofício de indicação dos(as) candidatos(as) titular e suplente assinado pelo representante legal da instituição, contendo endereço e CNPJ da instituição, nome completo dos indicados, CPF, contato telefônico e e-mail



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEANS

- Laudo técnico social e/ou nutricional que ateste a atuação da instituição em segurança alimentar
- Serão aceitas somente instituições localizadas no território do município de Caratinga.

b) PARA REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BEM COMO DA CÂMARA MUNICIPAL:

Obrigatória a indicação de um titular e um suplente, não podendo ser indicado um membro que foi representante por DOIS pleitos seguidos.

Apresentar: Ofício de indicação dos(as) candidatos(as) titular e suplente assinado pelo respectivo(a) secretário(a) municipal, contendo nome completo dos indicados, CPF, contato telefônico e e-mail. No caso dos indicados pela Câmara Municipal, ofício assinado pelo presidente da Câmara.

c) Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada à Rua Coronel Antônio da Silva, 700A – Centro - CEP – 35300-032 - Caratinga-MG, no período de 01 de julho a 15 de julho de 2026, nos horários de 07:00h às 11:00 ou 13:00h às 17:00h.

- 7.** Havendo a apresentação de mais de 10 indicações da sociedade civil, a escolha será mediante sorteio.

8. POSSE

A posse será efetivada mediante ato formal de nomeação emitido pelo Prefeito Municipal, em data prevista para **15/07/2026**, salvo necessidade de ajuste por ato administrativo justificável (a data será confirmada na publicação do Decreto de Nomeação).

Caratinga, 30 de junho de 2026

JOSÉ ALTAIR MENDES
PRESIDENTE DO COMSEANS